



SEEMA
SINDICATO DOS ENFERMEIROS
DO ESTADO DO MARANHÃO

São Luis- Avenida Betz, nº 10-A, sala 13, Qd 19, Ed. Ágape Plaza, Pq. Atenas CEP: 65072-120, São Luis, MA.
CNPJ: 11761.812/0001-76. Fone (98)94141-0230

Ofício Circular Nº 040/2018

São Luis, 04 de abril de 2018.

AS
EMPRESAS DE HOME CARE / SÃO LUIS MA

O Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Maranhão (SEEMA), instituição sindical legítima de representação de todos os Enfermeiros no Estado;

Considerando que temos em vigência Convenção Coletiva de Trabalho que prevê piso salarial para a categoria;

Considerando que o Trabalho Intermitente, nem o pagamento por horas itineres não são benéficos para o trabalhador e carecem de vários julgamentos em tramitação quanto à constitucionalidade da matéria;

O SEEMA vem através deste, informar a todas as empresas de Home Care do Estado, **que não autoriza** a utilização do Trabalho Intermitente nem o pagamento por horas itineres criados pela Reforma Trabalhista, uma vez que não está autorizado nos Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho do Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Maranhão.

No mais, estamos à disposição para esclarecimentos pelo telefone 4141-0230 ou pelo email: atendimentoseema@hotmail.com.

Ana Lea C. S. Costa
Presidente do SEEMA

Ana Lea Coêlho dos Santos Costa
Presidente do SEEMA